



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3644 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	44
DIRETORIA GERAL	48
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	54
ESMAT	55

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5011692-30.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERÊNCIA: AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 5033773-65.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALMAS MEDICAL CENTER

ADVOGADOS: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS E MÁRCIA AYRES DA SILVA

1ª APELADA: WTE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOEIRA, RENATO MARTINS CURY E OUTROS

2ª APELADA: SWP ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO - CAUTELAR INCIDENTAL – LITISPENDÊNCIA - ARTIGO 301, §§1º e 2º, DO CPC - IDENTIDADE DE ELEMENTOS - EXTINÇÃO DO FEITO NOS MOLDES DO ARTIGO 267, V, DO CPC. - Tratando-se de ação com mesmas partes, causa de pedir e pedido idênticos a demanda anteriormente promovida, mostra-se configurada a litispendência, nos termos do artigo 301, §§ 1º e 2º, do CPC, resultando, conseqüentemente, na extinção do feito sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, V, CPC.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação/Reexame Necessário nº 5011692-30.2013.827.0000 na sessão realizada em 12/08/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio Maia Neto, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso voluntário e à remessa necessária, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Ângela Prudente e Helvécio Maia Neto. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas e do Desembargador Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Palmas/TO, 17 de agosto de 2015. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALMAS****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2011.0000.7799-9 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

Requerente: CLIDENOR FRANCISCO SOARES

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO Nº 4.128 A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: "[...] Intime-se a parte autora acerca do retorno dos autos. Em seguida, arquivem-se[...]."

PROCESSO Nº 2011.0002.6857-3 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO Nº 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: "[...] Intime-se a parte autora acerca do retorno dos autos. Em seguida, arquivem-se[...]."

ANANÁS**1ª Escrivania Cível****SENTENÇA****Processo n: 5000510-23.2012.827.2703***Classe:* AÇÃO DE DIVÓRCIO C/C PEDIDO DE ALIMENTOS E

PARTILHA DOS BENS

Requerente(s): FRANCISCA ARTUR AMARIO MIRANDA*Requerido(s):* ANTÔNIO DE SOUZA MIRANDA

Ante o exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados, resolvo o processo com julgamento de mérito, ao tempo em que: I – Decreto o DIVÓRCIO sem a partilha dos bens de ANTÔNIO DE SOUZA MIRANDA e FRANCISCA ARTUR AMARIO MIRANDA, inteligência do art. 226, §6º, CF/88, à luz do teor da Súmula nº 197 do STJ; II – Condeno o Requerido Antônio de Souza Miranda, a pagar mensalmente aos filhos do casal, JOÃO MARCOS AMARIO DE SOUSA e MARIA EDUARDA AMARO DE SOUSA, a título de alimentos, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deverá ser depositada na agência local do Banco do Brasil, em conta a ser aberta exclusivamente para este fim. Oficie-se à agência bancária e intime-se a autora para que compareça ao Cartório Cível desta Comarca munida de CPF, identidade e comprovante de residência, para fins de ser orientada a como proceder para a abertura da conta. Transitada esta decisão expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Araguaína – TO, acrescido da observação de que ainda não houve partilha dos bens do casal. Custas e honorários pelo requerido, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 10 de agosto de 2015. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO

Processo n: 5000431-44.2012.827.2703.*Classe:* AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO.*Requerente(s):* APOLIANA RIBEIRO COSTA.*Requerido(s):* JACKSON SANTOS

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto o DIVÓRCIO de JACKSON SANTOS e de APOLIANA RIBEIRO COSTA SANTOS. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja: APOLIANA RIBEIRO COSTA. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Ananás – TO. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 10 de fevereiro de 2015. Assinado digitalmente JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO

Autos nº 5000094-55.2012.827.2703*Ação:* HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO*Autores:* A. J. V. L. e A. P. V. L. e M. V. d. M. N.

Diante do exposto, presentes os pressupostos legais e o parecer favorável do Ministério Público, HOMOLOGO, por sentença, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, o acordo ce-lebrado conforme termo acostado à inicial, julgando extinto o processo nos termos do art. 269, inc. III, do Código de Processo Cível. Da mesma forma defiro a assistência judiciária gratuita uma vez que requerida e devi-damente instruído o processo com declaração de carência reconhecendo a responsabilidade civil e criminal pela falsidade da mesma. Após as formalidades legais dê-se as baixas de estilo e ao arquivo. Publique-se; Intime-se; Cumpra-se. Ananás - TO, 14 de agosto de 2012. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz de Direito Substituto.

Processo n: 0000488-45.2015.827.2703**Classe:** AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**Requerente(s):** JACIARA LIMA FERREIRA DE SOUSA E OLIVEIRA JOSÉ DE SOUSA

Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (evento 01), ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, Código Buzaid e decreto o **DIVÓRCIO** de **OLIVEIRA JOSÉ DE SOUSA** e **JACIARA LIMA FERREIRA DE SOUSA**, inteligência do art. 226, §6º, CF/88. A requerente virago voltará a usar o nome de solteira, ou seja, **JACIARA LIMA FERREIRA**. Transitada esta decisão expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Xambioá – TO. Custas processuais a serem suportadas pela autora, as quais ficarão suspensas, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os autos com as cautelas de estilo. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 10 de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO**

Processo n: 0000386-23.2015.827.2703**Classe:** DIVÓRCIO CONSENSUAL**Requerente(s):** DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO E NAYUSE GONÇALVES BARBOSA DIAS

Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito. Custas, se houver, a serem suportadas pelos Requerentes. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 07 de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO**

Processo n: 0000248-56.2015.827.2703**Classe:** AÇÃO DE ALIMENTOS**Requerente(s):** M. H. J. S. M. rep. por sua genitora BENVINDA DA SILVA JARDIM**Requerido(s):** LUSIMAR MACEDI DA SILVA E MARIA NATALINA DA SILVA MACEDO

Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, **arquivem-se** com as cautelas de estilo. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 10 de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO**

Processo n: 0000190-87.2014.827.2703**Classe:** AÇÃO DE ALIMENTOS**Requerente(s):** A. J. S. S. rep. por sua genitora WESLEANY DOS SANTOS AMARANTE**Requerido(s):** JOÃO SOUSA DE OLIVEIRA

Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, **arquivem-se** com as cautelas de estilo. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 10 de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO**

Processo n: 0000027-73.2015.827.2703**Classe:** AÇÃO DE ALIMENTOS**Requerente(s):** K. V. D. P. E K. V. D. P. rep. por sua genitora LUCIENE BEZERRA DE PAIVA**Requerido(s):** CARLINHO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS

Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, **arquivem-se** com as cautelas de estilo. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 10 de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO**

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 093/2015

Estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

DEUSAMAR ALVES BEZERRA, Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Diretor em substituição do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Dr. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 21/08/2015 às 8h do dia 28/08/2015;**

Artigo 2º - Designar a servidora Ana Aparecida Pedra Dantas, técnico judiciário, para responder pelo respectivo plantão, no período de **21/08/2015 a partir das 18h às 8h do dia 28/08/2015**, lotado na **1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO**, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;

Artigo 3º - Designar o Oficial de Justiça: Fábio Luiz Ribeiro Gomes, telefone (63) 9202-3054, no dia **21/08/2015 a partir das 18h às 08h do dia 28/08/2015** para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia;**

Artigo 4º - Designar o Oficial de Justiça: Antônio Luiz Pereira Silveira, telefone (63) 9996-6605 no dia **21/08/2015 a partir das 18h às 08h do dia 28/08/2015** para atuar nas **Comarcas de Filadéfica e Goiatins;**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (20/08/2015).

Deusamar Alves Bezerra
Juiz de Direito – Diretora do Foro – em substituição

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 5001523-19.2010.827.2706)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado Emerson Rodrigues dos Reis, em união estável, lavrador, filho de Luzia Maria dos Reis, nascido em 29 de julho de 1974, natural de Uruaçu - GO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.608.574 SSP/GO, inscrito no CPF nº 832.391.891-00, residente na rua Liberdade, nº 363, Setor Itapuã, Araguaína - TO. Atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da sentença é: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, absolvo Emerson Rodrigues dos Reis, da acusação de ter praticado o crime previsto no artigo 12, da Lei nº 10.826/2003, com fundamento no artigo 386, III, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 18 de agosto de 2015. *Francisco Vieira Filho*-Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 20 de agosto de 2015. Eu, _____ aapradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: JOHNNY CRISTIANO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, brasileiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 10/08/1987, filho de Lóide Maria Sabóia dos Santos e Jurandir Araújo Conceição, nos autos de ação penal nº 5012697-54.2012.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Johnny Cristiano dos Santos Conceição nas penas do artigo 157 § 2º, incisos I e II, combinado com artigo 14, inciso II e artigo 29, caput, caput, todos do CP...em razão de aumento decorrente do emprego de arma de fogo e do concursos de agentes,

aumento as penas em 3/ (três oitavos), tornando-as definitivas em 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão e pagamento de 12 (doze) dias-multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente... o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade será o aberto. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade em razão de o crime ter sido perpetrado mediante violência e grave ameaça...O acusado responde a este processo em liberdade. Apesar de o acusado estar ausente no processo, não vislumbro a possibilidade de decretar-lhe a prisão preventiva...Araguaína, 28 de julho de 2015. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: nº 5013267-40.2012.827.2706

Requerido: J. P. S.

Requerente: I. M. A. e G. P. S. L.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o requerido J. P. S. e as requerentes I. M. A. e G. P. S. L. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrita: “Ante o exposto, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se por edital. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se.”

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: nº 5013267-40.2012.827.2706

Requerido: J. P. S.

Requerente: I. M. A. e G. P. S. L.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o requerido J. P. S. e as requerentes I. M. A. e G. P. S. L. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrita: “Ante o exposto, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se por edital. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se.”

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: nº 5013338-42.2012.827.2706

Requerido: E. J. A. S.

Requerente: E. K. D. M.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o requerido E. J. A. S. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Cientifique-se o Ministério Público e a defesa da requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se a vítima."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: nº 5011826-24.2012.827.2706

Requerido: F. F. C.

Requerente: S. T.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a requeira S. T. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Cientifique-se o Ministério Público e a defesa da requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se a vítima"Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: n.º 5021158-78.2013.827.2706

Denunciado: ERINALDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Vítima: EVELLINE KELLY DIAS MOTA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR ERINALDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, eletrotécnico, nascido aos 30/04/1987, filho de Ednaldo Alves dos Santos e Maria de Lurdes Reis Pereira, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigo 147, c/c art. 61, inciso II, alínea "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/2006, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o

(a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito

CEPEMA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: 5014287-66.2012.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: **JARDSON MELO DA SILVA**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, torno pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, CONCEDO o indulto ao reeducando, o que faço com fundamento no art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº. 8.172/2013, e de consequência **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** imposta a **JARDSON MELO DA SILVA**, nos termos do art. 107, inciso II, do Código Penal. Oficie-se a entidade encaminhando cópia da presente sentença. Ciência ao Ministério Público e a Defesa. Intime-se o reeducando. Procedam-se as baixas no sistema. Após, archive-se. Araguaína, 17 de agosto de 2015. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR – Juiz de Direito.

Autos nº: 5019190-13.2013.827.2706- CEPEMA

Reeducando: **MARLENE ALVES DO NASCIMENTO**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE**, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para o Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína – 29 de julho de 2015. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR – Juiz de Direito.

Autos nº: 5018514-65.2013.827.2706 CEPEMA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE**, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína, 27 de julho de 2015. Antônio Dantas de Oliveira Júnior. Juiz de Direito.

Autos nº: 0001587-75.2014.827.2706 CEPEMA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE**, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína, 27 de julho de 2015. Antônio Dantas de Oliveira Júnior. Juiz de Direito.

Autos nº. 0000027-64.2015.827.2706 CEPEMA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE**, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína, 05 de agosto de 2015. Antônio Dantas de Oliveira Júnior. Juiz de Direito.

Autos: 0002775-69.2015.827.2706- CEPEMA

Reeducando: **JOVIELE FARIAS DA SILVA**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil reconheço a litispendência entre as execuções nº. 0002775-69.2015.827.2706 e 0013529-07.2014.827.2706, razão pela qual determino a extinção da presente execução penal. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defesa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 27 de julho de 2015. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR – Juiz de Direito.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO- Prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS Nº: 5000238-48.2011.827.2708 –Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: LEANDRO RODRIGUES PACHECO

Vítima: GLEISON RODRIGUES PACHECO E MARIA DE FÁTIMA SOARES

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 5000238-48.2011.827.2708, movida pelo Ministério Público Estadual contra o(a)(s) acusado(a)(s): **LEANDRO RODRIGUES PACHECO**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Arapoema/TO, nascido aos 22/07/1991, filho de Manoel Rodrigues Pacheco e Benedita Nascimento, portador do RGNº 1069.988, SSP/TO, residente atualmente em local incerto e não sabido, o qual fica intimado a comparecer no Plenário da Câmara Municipal de Arapoema no **dia 10 de setembro de 2015, às 09h00min** para participar da sessão de julgamento dos autos em epígrafe, nos termos da r. decisão, a seguir transcrita: **“A douta defesa requereu adiamento da presente sessão do Egrégio Tribunal do Júri sob o fundamento de ausência de intimação do acusado para a sessão designada para esta data. Alega a douta defesa que em designação anterior tal diligência fora cumprida, mas que a despeito de determinação nesse sentido restou prejudicada a sua renovação. A teor do disposto no art. 420, parágrafo único do Código de Processo Penal, por questões de economia processual, acolho as bem lançadas ponderações da defesa e determino a suspensão da presente sessão, ficando designado o dia 10 de setembro de 2015, Às 09h00min, a sessão do tribunal do Júri do acusado Leandro Rodrigues Pacheco. Cumpra-se de imediato todas as comunicações necessárias. Publicado no Plenário do Júri, dou por encerrados os trabalhos da presente data. (Ass) Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito, Juiz Presidente do Tribunal do Júri”**. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Arapoema-TO., aos vinte (20) dias do mês de agosto (10) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, *Lorena Aparecida Menezes Reis Rocha*, Técnica Judiciária, digitei o presente. Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

COLINAS

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 050/2015D

Fica a parte executada notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 5000994-08.2012.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR: Dra Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque, PG 2217678

EXECUTADO: CARAJAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: ...Intima-se o executado **CARAJAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CARAJAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CARAJAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 07537305000186, para no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das despesas processuais finais, sendo **custas no valor de R\$ 73,28 (setenta e três reais e vinte e oito centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta**

reais), cujos valores deverão ser recolhidos diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009), através de Guia própria, que deverá ser comprovado nos autos, sob pena de **PROTESTO**, sem prejuízo de inscrição em Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, § 2º, Provimento DGJUS n. 06/2014).

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL
BOLETIM EXPEDIENTE 419-15 – PK
 AUTOS N. 5001964-08.2012.827.2713 **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISCO ANELTON DO NASCIMENTO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.** O DOUTOR **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, através deste, **INTIMA JOÃO BATISTA LIBERATO DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n. 637.889 SSP-TO e CPF n. 011.099.551-11, residente em local incerto e não sabido, a fim de que manifeste sobre o pedido de desistência da ação contido no evento 37, a teor do que dispõe o artigo 267, § 4º, do CPC, nos autos n. 5001964-08.2012.827.2713, da **AÇÃO DE GUARDA**, requerida por **ANA LÚCIA DA SILVA**. Colinas do Tocantins, TO, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e quinze (17.08.2015). Eu, _____, (Pollyanna K. Moreira), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

COLMEIA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 5000309-95.2012.827.2714
 Ação: DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA c/p TUTELA ANTECIPADA
 Requerente: EDITI CANTUARIO DA SILVA
 Advogado: PAULO ALVES DA COSTA – OAB/RS 74346
 Requerido: PEDRO CANTUARIO DA SILVA

Parte final da **SENTENÇA** (evento 28): “... ANTE EXPOSTO, por tudo que dos autos constas, JULGO PROCEDENTE os pedido, com julgamento de mérito, nos moldes do artigo 269, I do CPC DECLARO a ausência do Sr. PEDRO CANTUARIO DA SILVA, nomeando a autora EDITI CANTUARIO DA SILVA, filha do ausente como curadora de seus bens, não podendo alienar os bens deixados pelo ausentes sem determinação judicial. Sem custas e sem honorários. Informo que a presente sentença só produzirá seus efeitos após 06 (seis) meses da data de sua publicação (art. 28 do Código Civil c/c art. 1.165 do CPC). Entretanto, operado o transitio em julgado dessa sentença, intime-se a curadora do ausente para proceder à sucessão provisória, devendo observar todos os termos da lei para o caso em espécie. P.R.I.”. Colméia – TO., 19.06.2015. Dr. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM Portaria nº 1931/2015 DJe 3579 de 18/05/2015.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO(PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 5000069-77.2014.827.2714, Ação de Improbidade Administrativa, em que figura como requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO e requeridos: JOSÉ HELENILSON RESPLANDES e ALDIVAN RESPLANDES DE ARAÚJO e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE:** de **CITAR: ALDIVAN RESPLANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-A** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela autora (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos da respeitável despacho evento 21, Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quinze (20.08.2015). _____ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Porteira dos Auditórios. Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO.

CRISTALÂNDIA **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000135-54.2010.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **DIVINO PEREIRA ROQUE**, brasileiro, união estável, microempresário, nascido aos 21/05/1979, filho de Antônio Batista Roque e Ozailda Ferreira Roque, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 333, caput, do Código de Processo Penal**, conforme consta dos

autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 21 de agosto de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA 3203/2015 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS, de 04 de agosto de 2015º,

Dispõe sobre transferência do FERIADO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2015, aniversário da Cidade de Dianópolis para o dia 28 de agosto de 2015, neste Fórum de Dianópolis.

Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Diretor do Foro de Dianópolis-TO, no uso de atribuições que lhe compete, etc...

Considerando o Projeto Caminhos da Justiça, cujo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, está visitando todas as Comarcas deste Estado; Considerando que a visita do Presidente, o Desembargador Ronaldo Eurípedes a esta Comarca está agendada para o dia 26 de agosto de 2015; Considerando que nesta data é FERIADO MUNICIPAL na Cidade de Dianópolis, em razão do seu aniversário;

RESOLVE: TRANSFERIR o feriado do dia 26 de agosto de 2015, para o dia 28 de agosto de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Jossanner Nery Nogueira Luna
Juiz de Direito Diretor do Foro

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

0000278-46.2015.827.2718 Execução da Pena

Reeducando: REZENDE HONÓRIO DOS SANTOS. O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o reeducando REZENDE HONÓRIO DOS SANTOS, brasileiro, amasiado, vaqueiro, nascido aos 14/01/1970, natural de Pilar de Goiás-GO, filho de Jerônimo Honório dos Santos e Maria Vicença dos Santos, residia na Rua Dorvilê de Sousa, s/n.º, Setor Borboletas, Bairro D'areia, Babaçulândia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo, na Sala das Audiências do Fórum de Filadélfia, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, Quadra 57, n.º 351, Centro, Filadélfia-TO, à audiência admonitória redesignada para o dia 19 de outubro de 2015, às 13:30 horas, nos autos de Execução Penal n.º 0000278-46.2015.827.2718. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 21 de agosto de 2015. Eu, Flávio M. Araújo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia. Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de **Ação Execução Fiscal nº.**

5000764.45.2012.827.2719 **CHAVE**, Exeqüente União em desfavor M G A V CHAVES, inscrita no CNPJ nº 05217110/0001-23 e ou Maria da Guia de Andrade Veras Chaves inscrita no CPF nº 908.897.111-00 que pelo presente EDITAL "CITA" o executado e co-responsável, residentes em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, no prazo cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 38.217,49 (trinta e oito mil duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) acrescidos das cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados tantos quantos bastem para satisfação do débito. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial e despacho seguinte transcrito parte dispositiva: Assim, defiro o pedido contido no evento 16. Nos termos do artigo 8º, IV, da lei n.6.830/80 expeça-se edital. Não apresentando resposta aos termos da presente ação, com fulcro no art.9, inciso II, do CPC, nomeio o Defensor Público atuante nesta Comarca como curador especial da requerida. Intime-se o Defensor Público da nomeação, bem como para se manifestar no feito, no prazo legal. Int. Formoso do Araguaia, 10/04/2015. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 20 de agosto de 2015. Eu. Domingas Gualdina de O. Teixeira, escrivã. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia. Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de **Ação Civil Publico Com Cominação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Liminar nº. 0000787.71.2015.827.2719 CHAVE 731527529315**, movida por **Câmara de Dirigentes Lojistas de Formoso do Araguaia Estado do Tocantins inscrita CNPJ 05.850.484/0001-81** em desfavor do **Banco do Brasil S.A. pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista** que pelo presente EDITAL "CITA" **terceiros interessados**, a fim de que possam intervir no processo como litisconsorte, sem prejuízo da ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor (art.94 CDC). Tudo nos termos da inicial evento 01 e decisão evento 07. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 21 de agosto de 2015. Eu. Domingas Gualdina de O. Teixeira, escrivã. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito.

GURUPI

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 5001318-39.2010.827.2722

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: OMNI S.A.

Advogado(a): Dr. Alexandre Ribeiro Fuente Canal

Requerido(a): José Nelcido de Santana

Advogado(a): Dra. Verônica Silva do Prado Disconzi

INTIMAÇÃO: Fica o requerente, na pessoa de seu advogado, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

Autos n.º: 5000713-64.2008.827.2722

Ação: Responsabilidade Civil

Requerente: João Batista de Sousa

Advogado(a): Dr. Fernando Correa de Guamá

Requerido(a): Ivanete Chaves Pinto

Advogado(a): Dra. Sarita Batista Araújo e Costa

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, na pessoa de seu advogado, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.v

Autos n.º: 6911/02

Ação: Cobrança

Requerente: Agipliquigás S.A.

Advogado(a): Dr. Henrique Junqueira Cançado

Requerido(a): Residência Comércio de Gás Ltda.

Advogado(a): Dr. Nadin El Hage

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, na pessoa de seu advogado, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.v

3ª Vara Cível

APOSTILA

AUTOS Nº: 2007.0007.0802-8 – EXECUÇÃO; 2007.0009.1783-2 – EMBARGOS DO DEVEDOR

REQUERENTE: HRRAZI ALI MUSSI E OUTRA

ADVOGADO: MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 37

REQUERIDO: ALESSANDRA NOGUEIRA NAZARENO PEREZ E OUTRA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS CARVALHO OAB-DF N.º 1598-A

TERCEIRO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000814-04.2008.827.2722; 5000572-79.2007.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 156094617915, 200991325215**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão BAIXADOS NO ARQUIVO PRÓPRIO, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO PETIÇÕES POR MEIO FÍSICO.

Fica intimado o advogado **JOSÉ CARLOS CARVALHO OAB-DF N.º 1598-A** intimados a regularizarem a sua situação cadastral referente ao sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias.

DECISÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida às fls. 517, nos autos eletrônico consta no evento 02, documento DEC23, que passo a transcrever na íntegra: “Expeça auto de arrematação e intime as partes. Depois volte conclusos. Gurupi, 05/06/14. Edimar de Paula – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n º 0006738-37.2015.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **WESLEY RIBEIRO ARAÚJO, brasileiro(a), solteiro, estudante, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 30/10/1995, filho(a) de Andrea Ribeiro Araújo, portador do CPF nº 047.007.111-75, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia **28/09/2015, às 14:10 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n º 0010386-25.2015.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MILHOMENS, brasileiro(a), amasiada, do lar, natural de Aliança do Tocantins - TO, nascido(a) aos 15/01/1985, filho(a) de Aldaires de Souza Milhomens e Domingas Pereira Milhomens, portadora do RG nº 918.542 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia **28/09/2015, às 14:50 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n º 0006727-08.2015.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **LUANA SILVA PEIXOTO, brasileiro(a), solteira, doméstica, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 19/03/1995, filho(a) de Rosilene Peixoto Camilo, portadora do CPF nº 041.732.881-82, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 331 do Código Penal. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia

ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia **28/09/2015, às 14:00 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Julz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n º **0005820-33.2015.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **LEONARDO CARDOSO DE LIMA, brasileiro(a), solteiro, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 03/05/1992, filho(a) de Lisangela Cardoso da Lima, portador do RG nº 962.475 2ª via SSP/TO e do CPF nº 044.286.601-11, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 129 do Código Penal. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia **28/09/2015, às 14:30 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2015

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Julz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n º **0003364-13.2015.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **JONATHAN ROSA REIS, brasileiro(a), solteiro, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 17/09/1990, filho(a) de Gircélia Maria Rosa Reis, portador do CPF nº 032.155.831-60, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 331 do Código Penal. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia **28/09/2015, às 14:20 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Julz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n º **0006666-50.2015.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **ANTONIA FRANCISCA FERNANDES PAIVA FEITOSA, brasileiro(a), divorciada, diarista, natural de Vitória do Mearim - MA, nascido(a) aos 06/08/1985, filho(a) de José Paiva e Maria das Mercês Fernandes Paiva, portador do RG nº 878.880 2ª via SSP/TO e do CPF nº 016.959.031-37, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 129 do Código Penal. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia **28/09/2015, às 14:40 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

Cepema

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0004402-60.2015.827.2722**

REEDUCANDA: **MARIA CLEMILDA CARLOS RODRIGUES**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Considerando tanto a informação prestada pelo oficial de justiça no evento 13, quanto a prestada pela Defensoria Pública, de que não possui qualquer endereço da reeducanda (evento 19), ainda a certidão contida no evento 20, determino sua intimação via edital, incluindo os autos em pauta do dia 09.09.2015 às 08h10min para realização de audiência admonitória. Intimem-se a reeducanda conforme a praxe, MP e Defesa. Gurupi, 13 de agosto de 2015. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

MIRACEMA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 019/2015

O EXMO. SR. DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Miracema do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que dia 25/08 do corrente ano é feriado municipal em comemorações ao aniversário do Município de Miracema do Tocantins-TO;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto nº 065/2015, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita Magda Régia Silva Borba, que decretou Ponto Facultativo Municipal no dia 24/08 (segunda feira), do corrente ano, no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o teor do disposto no parágrafo único do artigo 133, da Lei complementar nº. 10/96, que trata da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

R E S O L V E:

I - INSTITUIR ponto facultativo no âmbito desta Jurisdição no dia 24/08 do corrente ano, com a consequente suspensão do expediente interno e externo nesta unidade judiciária, das audiências, dos prazos processuais e administrativos nos dias 24 e 25/08 do ano em curso, sem prejuízo do Plantão Judicial.

Objetivando a concretização das anotações inerentes, encaminhe-se cópia deste ato administrativo à Presidência e à douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DADA e PASSADA nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins – TO, aos 20 de agosto de 2015.

Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 3ª Publicação - Processo nº. 5000547-38.2013.827.2728 Ação: Interdição Requerente: Domingas Correia Rodrigues Requerido: Benicia Correia Rodrigues -SENTENÇA: Adoto o presente termo como relatório. O laudo médico mostra que a interditando não tem capacidade de auto gerir-se sendo necessário o acompanhamento para as tarefas mais simples da vida pois apresenta dificuldade mental, auditiva, e física, sendo incapaz de defender-se e de cuidar de si mesmo frente os necessidades mais elementares de sua sobrevivência. Tais circunstâncias revelam sem dúvida a incapacidade da Interditando para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Ressalte-se também que na hipótese ora tratada, é dispensável a perícia, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório, relatório do CRAS e depoimento testemunhal, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela Interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz. Por outro todo, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, primeiramente por que se dispõe a fazê-lo, e também porque já realiza a incumbência de fato por vários anos conforme comprovado em audiência e relatório do CRAS. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar à curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA DE BENICIA CORREIA RODRIGUES e nomeio como curador a sua filha DOMINGAS CORREIA RODRIGUES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no

Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC em razão da sua idoneidade reconhecida pelos irmãos e também pela própria Interditada, como consta dos autos. Publique-se. Reconhecida pelos irmãos e também pela própria Interditada, como consta dos autos. Publique-se. Registre-se. Saem os presentes intimados. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Aline Marinho Bailão Iglesias - Juíza de Direito.

PALMAS **3ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 034/99 (2009.0003.6970-0) – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédís

1º Executado: Antônio Alexandre Filho

Advogado(a): Não constituído

2º e 3º Executados: Abrahão Costa Martins e Maria Helena Costa Martins

Advogado(a): Dr. Divino José Ribeiro

4ª Executada: Masolene Rocha

Advogado(a): Dr. Francisco de Assis Brandão

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000019-65.1994.827.2729**, chave: **475549502215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 067/99 (2005.0000.3863-8) – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco Bandeirantes S/A

Advogado(a): Não constituído

Executado: Júlio Aires Ribeiro

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000035-82.1995.827.2729**, chave: **780782947115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 068/99 (2009.0003.6977-7) – EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado (a): Dr. Osmarino José de Melo

1º Executado: Aleuri Machado do Carmo

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

2ª Executada: Ivana Nataly Assunção

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000038-37.1995.827.2729**, chave: **702446659815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0119/99 (2009.0003.6979-3) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (EMBARGOS DE TERCEIROS)

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

1º Executado: Sebastião Barros Mascarenhas

Advogado(a): Drª Marcela Juliana Fregonesi

2º Executado: Aleuri Machado do Carmo

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000048-47.1996.827.2729**, chave: **522811204315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0102/99 (2009.0004.1641-4) – INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO

Requerente: Espólio de Lindomar Rodrigues da Silva

Advogado (a): Drª. Maria do Socorro Ribeiro A. Costa

Requerido: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A

Advogado (a): Dr. Sérgio Fontana

Denunciados à lide: Jader Gonçalves Caixeta e Maria de Fátima Moreira Barros Caixeta

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000084-89.1996.827.2729**, chave: **752698916215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0172/99 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado (a): Dr. Antônio Luiz Coelho

Executado: Pacheco & Azevedo Ltda

Advogado (a): Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000072-41.1997.827.2729** chave: **480713612915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 3023/2002 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (EMBARGOS DE TERCEIRO)

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado (a): Dr. Antônio Luiz Coelho e Outros

Executada: Maria José Pacheco Azevedo

Advogado (a): Dr. Josué Pereira de Amorim

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **50019590-25-2002.827.2729**, chave: **750820852115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 2008.0002.0193-2 – REVISÃO EM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INBÉBITO

Requerente: Pacheco & Azevedo Ltda

Advogado (a): Dr. Rildo Caetano de Almeida

Requerido: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Antônio Luiz Coelho e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002879-48.2008.827.2729**, chave: **693490953815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0207/99 (2005.0000.3864-6) – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Itaú Unibanco S/A (Banco Bandeirantes S/A)

Advogado (a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

Executados: Só Pneus Comércio de Pneus Ltda e Arnaldo Ferreira Melo

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000192-16.1999.827.2729**, chave: **407094885715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0265/99 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado (a): Dr. Antônio Luiz Coelho e Outros

Executados: Thom Construtora Ltda, Arnaldo Norio Inumaru e Edson Inumaru

Advogado (a): Dr. Arival Rocha da Silva Luz e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000204-64.1998.827.2729**, chave: **151486238115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0285/99 (2009.0003.1658-4) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA)

Exequente: N.M.B. Shopping Center Ltda

Advogado (a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Outros

Executada: Josefa Herrera Garcia

Advogado (a): Dr. Germiro Moretti

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000186-43.1998.827.2729, chave: 632254748115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0317/99 (2005.0000.6676-3) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (REPARAÇÃO DE DANOS)

Exequente: Sandra Batista de Queiroz

Advogado (a): Dr. Antônio Luiz Coelho e Outros

Executada: SAGA – Sociedade Anônima Goiás de Automóveis

Advogado(a): Drª. Vanessa Gomide Martins Tibúrcio e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000200-27.1998.827.2729, chave: 377877723315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 2484/01 (2005.0000.6675-5) – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: SAGA – Sociedade Anônima Goiás de Automóveis

Advogado (a): Drª. Vanessa Gomide Martins Tibúrcio e Outros

Embargada: Sandra Batista de Queiroz

Advogado (a): Dr. Antônio Luiz Coelho e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000269-54.2001.827.2729, chave: 481160959315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 2006.0000.7465-9 – EXECUÇÃO

Exequente: SAGA – Sociedade Anônima Goiás de Automóveis

Advogado (a): Drª. Vanessa Gomide Martins Tibúrcio e Outros

Executada: Sandra Batista de Queiroz

Advogado (a): Dr. Antônio Luiz Coelho e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001290-89.2006.827.2729, chave: 886633870915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0566/99 (2009.0003.1656-8) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Unicard – Banco Múltiplo (Companhia Bandeirantes – Crédito, Financiamento e Investimentos)

Advogado (a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha e Outros

Requerido: José Carlos Marinho Sabóia

Advogado (a): Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000187-28.1998.827.2729, chave: 619175228515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0685/99 (2005.0000.3930-8) – REIVINDICATÓRIA

Requerentes: Maria de Jesus Bandeira Coelho e Domingos Pereira Coelho

Advogado (a): Dr. João Paula Rodrigues

Requeridos: Tânia Regina S. Andrade e Jaquison S. Andrade

Advogado (a): Dr. Hércules Ribeiro Martins e Outra

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000207-82.1999.827.2729, chave: 871285823515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0685/99 (2005.0000.3930-8) – REIVINDICATÓRIA

Requerentes: Maria de Jesus Bandeira Coelho e Domingos Pereira Coelho

Advogado (a): Dr. João Paula Rodrigues

Requeridos: Tânia Regina S. Andrade e Jaquison S. Andrade

Advogado (a): Dr. Hércules Ribeiro Martins e Outra

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000207-82.1999.827.2729, chave: 871285823515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0685/99 (2005.0000.3930-8) – REIVINDICATÓRIA

Requerentes: Maria de Jesus Bandeira Coelho e Domingos Pereira Coelho

Advogado (a): Dr. João Paula Rodrigues

Requeridos: Tânia Regina S. Andrade e Jaquison S. Andrade

Advogado (a): Dr. Hércules Ribeiro Martins e Outra

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão

exclusivamente sob o nº **5000207-82.1999.827.2729**, chave: **871285823515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0717/99 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: José Soares Pereira

Advogado (a): Dr. Emilson Pancinha dos Santos

Requeridos: Francisco de Sousa Milhomem e Silvia Helena Cardoso Milhomem

Advogado (a): Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000146-27.1999.827.2729**, chave: **380556444715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0718/99 – EXECUÇÃO

Exequente: José Soares Pereira

Advogado (a): Dr. Emilson Pancinha dos Santos

Executados: Francisco de Sousa Milhomem e Silvia Helena Cardoso Milhomem

Advogado (a): Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000148-94.1999.827.2729**, chave: **970518678715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

AUTOS Nº: 0718/99 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargantes: Francisco de Sousa Milhomem e Silvia Helena Cardoso Milhomem

Advogado (a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Embargado: José Soares Pereira

Advogado (a): Dr. Emilson Pancinha dos Santos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000147-12.1999.827.2729**, chave: **949974813315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2011.0001.5265-6 – Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado: José Martins e Fabrício Gomes.

Requerido: Raimundo Barbosa da Silva.

Advogado: Flávio Augusto Pinto e Silva e Daniel Vaz Ferreira.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5013592-77.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2011.0005.1502-3 – Exceção de Incompetência.

Excipiente: Raimundo Barbosa da Silva.

Advogado: Flávio Augusto Pinto e Silva e Daniel Vaz Ferreira.

Excepto: Banco Bradesco Financiamentos S.A. Arrendamento Mercantil

Advogado: José Martins e Fabrício Gomes.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5013593-62.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2007.0003.5359-9 – Busca e Apreensão.

Requerente: Banco SANTANDER S.A.

Advogado: Núbia Conceição Moreira e Celso Marcon.

Requerido: José Benício de Oliveira Júnior.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5002138-42.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2011.0002.1564-0 – Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Panamericano S.A.

Advogado: Eliana Ribeiro Correia.

Requerido: Antonio Felício Siqueira Silva

Advogado: Tiago Sousa Mendes.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5013618-75.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2008.0002.0162-2 – Impugnação ao Valor da Causa.

Requerente: Maria de Fátima Soares Araujo.

Advogado: Túlio Dias Antônio.

Requerido: Alpha Arquitetura e Construções S.A.

Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº. 5003003-31.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2008.0003.7829-8 – Ação de Rescisão Contratual.

Requerente: Alpha Arquitetura e Construções S.A.

Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa.

Requerido: Maria de Fátima Soares Araujo.

Advogado: Túlio Dias Antônio.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº. 5003005-98.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2009.0001.5052-0 – Reparação de Danos Morais e Materiais.

Requerente: Maria Helena Rodrigues Santana.

Advogado: Domingos Correia de Oliveira.

Requerido: CAMP HOUSE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5005725-04.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2004.0000.3749-8 – Ação Monitória.

Requerente: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.

Advogado: Walter Ohofugi Júnior.

Requerido: Goldway Bingo – Promotora de Eventos Muccillo LTDA.

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000611-60.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de julho de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2009.0011.8475-4 – Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Vilela e Vilela LTDA.

Advogado: Francisco Gilberto Bastos.

Executado: Lusivan Glória Santana.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5005720-79.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2008.0008.1975-8 – Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Lorivan José Coltro.

Advogado: Pedro D. Biazotto.

Executado: Joaquim Cardoso Lemos.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001590-56.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2005.0003.9379-9 – Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Gerdau Açominas S/A.

Advogado: Mario Pedroso, Henrique Rocha Neto e Gizella Magalhães Bezerra.

Executado: Cimentão Comércio de Materiais De Construção LTDA.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5001147-37.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas, 20 de agosto de 2015 – Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2005.0002.3705-3 – Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Bezerra e Costa LTDA.

Advogado: Antônio Chrysippo Aguiar.

Executado: Lúmen Engenharia LTDA.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5001596-63.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0008.5165-3 – Busca e Apreensão.

Requerente: TUBOPLÁS – Indústria e Comércio de Tubos LTDA.

Advogado: Célio Henrique Magalhaes Rocha e Jorge Augusto Magalhães Rocha.

Requerido: Genivaldo Correa Batista.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5006626-35.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – servidor de Secretaria.

Ação: 2008.0000.9240-8 – Despejo c/c Cobrança.

Requerente: Maria Helena Duarte de Lima e Silva.

Advogado: Rafael Dalla Costa e Geraldo Bonfim De Freitas Neto

Requerido: Elaine Maria de Matos e Marcelo Franciscone Matos.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5002956-57.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2005.0000.3595-7 – Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Damaso Damaso Quintino de Jesus.

Advogado: André Ricardo Tanganelli.

Executado: Mário Lúcio de Moraes.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5001113-62.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2004.0000.8021-0 – Execução de Título Extrajudicial.**Exequente:** Tapajós Distribuidora de Veículos LTDA.**Advogado:** Vinicius Ribeiro Alves Caetano e Gedeon Batista Pitaluga Júnior.**Executado:** Joaquim Alves da Costa.**Advogado:** Não Constituído.**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000614-15.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.**Ação: 2005.0001.1903-4 – Execução de Título Extrajudicial.****Exequente:** PROVISÃO Estação Gráfica e Editora LTDA.**Advogado:** Roger de Mello Otaño e Maurício Cordenonzi.**Executado:** Bruno Teixeira da Cunha.**Advogado:** Não Constituído.**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5001120-54.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.**Ação: 2005.0000.7720-0 – Execução de Título Extrajudicial.****Exequente:** Rosária Rodrigues dos Santos.**Advogado:** Sebastião Pinheiro Maciel.**Executado:** Francisco Cardoso da Silva.**Advogado:** Não Constituído.**INTIMAÇÃO1:** “(...) Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC e, de consequência, condeno o exequente ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas/TO, 19 de janeiro de 2015.**INTIMAÇÃO2:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5001585-34.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.**Ação: 2005.0002.6142-6 – Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais.****Requerente:** Neury Prazer – Central Gás.**Advogado:** Francisco José de Sousa Borges e Camila Vieira de Sousa Santos.**Requerido:** Investico S/A.**Advogado:** Walter Ohofugi Junior, Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo, Bruna Bonilha De Toledo Costa Azevedo e Giselle Coelho Camargo.**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5001586-19.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AÇÃO PENAL Nº 0000283-69.2014.827.2729

Processado: GILSON CARVALHO GOMES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, GILSON CARVALHO GOMES, vulgo MILITÃO brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 03.06.1984, natural de Porto Nacional-TO, filho de Maria Carvalho Gomes e de pai não declarado, portador do RG nº 768.473 SSP-TO, residindo atualmente em local incerto e não sabido, incurso na sanção do artigo 121, § 2º, I e IV, c/c com Artigo 20, § 3º ambos do Código de Penal Brasileiro, referente aos autos de Ação Penal (Eproc) nº 0000283-69.2014.827.2729, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 361, do CPP, RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal. DESPACHO: “V. Cite-se conforme o requerido. P. 4/6/13. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO. JUIZ DE DIREITO”, 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20 de agosto de 2015. Eu, Luene Fabricia F. Cardoso de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, mat. 353498, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 0016574-47.2014.827.2729

Ação: GUARDA

Requerente: G. D. S. M

Requerido: LAYANE LOPES SOUSA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de LEYANE LOPES SILVA, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Selma T. A. Marçal – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 20 de agosto de 2015.

AUTOS Nº: 0033323-42.2014.827.2729

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: A. D. S. S

Requerido: CARMELITA FERREIRA SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de CARMELITA FERREIRA SANTOS, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Selma T. A. Marçal – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 20 de agosto de 2015.

AUTOS Nº: 0016381-32.2014.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: P. D. S. F

Requerido: MARCIO ALEX FERREIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MARCIO ALEX FERREIRA, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Selma T. A. Marçal – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 20 de agosto de 2015.

AUTOS Nº: 5007799-26.2012.827.2729

Ação: GUARDA

Requerente: M.A.M.S

Requerido: ANGELA MARIA DE SOUZA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ANGELA MARIA DE SOUZA, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Selma T. A. Marçal – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 20 de agosto de 2015.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5004588-50.2010.827.2729

Chave do Processo: 894819649914

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ZEZITO RIBEIRO MARINHO

Requerido: CICERO RIBEIRO MARINHO

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família

e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 15/04/2015, declarou em definitivo a interdição civil de CICERO RIBEIRO MARINHO, em razão de possuir doença mental, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ZEZITO RIBEIRO MARINHO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUDRA 112 NORTE, ALAMEDA 01, QI 01, LOTE 05, S/N - CENTRO, Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 28/07/2015. Eu, IOLETE BEZERRA SALES, digitei.

AUTOS Nº: 0016191-69.2014.827.2729

Chave : 213299790114

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MATHEUS FREIRE BARROS

Requerido: RIBAMAR FONSECA BARROS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO , MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 06/05/2015, declarou em definitivo a interdição civil de RIBAMAR FONSECA BARROS, em razão de possuir patologia irreversível e incapacitante , tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MATHEUS FREIRE BARROS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 305 NORTE, ALAMEDA 32, QI 33, CASA 03, 15 - PLANO DIRETOR NORTE, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 28/07/2015. Eu, IOLETE BEZERRA SALES - Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº: 0002960-72.2014.827.2729

Chave: 911592898214

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA DAS NEVES DE SOUSA LIMA

Requerido: IRANEIDE DA SILVA LIMA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO , MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05/06/2015, declarou em definitivo a interdição civil de IRANEIDE DA SILVA LIMA, em razão de ser absolutamente incapaz, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARIA DAS NEVES DE SOUSA LIMA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 1306 SUL AL 13A QI 08 LT 20, 20 - PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 28/07/2015. Eu, IOLETE BEZERRA SALES - Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº: 5011342-71.2011.827.2729

Chave do Processo: 688005716014

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: LÍDIA ARAÚJO DE FRANÇA

Requerido: EVA PEREIRA DE MENEZES

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO , MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 08/07/2015, declarou em definitivo a interdição civil de EVA PEREIRA DE MENEZES, em razão de possuir transtornos mentais grave e irreversíveis, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, LÍDIA ARAÚJO DE FRANÇA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na 1104 SUL, ALAMEDA 12, LOTE 50, S/N - PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 28/07/2015 . Eu, IOLETE BEZERRA SALES - TÉCNICA JUDICIARIA, digitei.

AUTOS Nº: 5032995-61.2013.827.2729

Chave do Processo: 581438659313

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ANTONIO DA CONCEIÇÃO GOMES

Requerido: LUCIVANIA DA SILVA GUEDES

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO , MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 21/05/2015, declarou em definitivo a interdição civil de LUCIVANIA DA SILVA GUEDES, em razão de ser portadora de transtorno mental de comportamento secundário- CID-10, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANTONIO DA CONCEIÇÃO GOMES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua ARM 10 QI 31, 41, Lago Sul, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 28/07/2015. Eu, IOLETEBEZERRA SALES - Técnica Judiciária, digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS Nº: 0002774-49.2014.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ANA CLEIDE CONCEIÇÃO CASTRO

Requerido: JOEL GADELHA DE CASTRO

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 06.05.2015, declarou em definitivo a interdição civil de JOEL GADELHA DE CASTRO, em razão de possuir doença mental grave, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANA CLEIDE CONCEIÇÃO CASTRO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na 1012 Sul Alameda 05, 10 - centro - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, Selma T. A. Marçal. Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS Nº: 0006726-36.2014.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: NELMA LUCIA DOS SANTOS

Requerido: FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 13.07.2015, declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS, em razão de possuir Mal de Parkson, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, NELMA LUCIA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua SF 1, Lote 09, Setor Santa Fé II - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça

deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, Selma T. A. Marçal. Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS Nº: 0019691-46.2014.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: EUZÉBIO BATISTA DOS ANJOS

Requerido: DIONICE BATISTA DOS ANJOS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 13.07.2015, declarou em definitivo a interdição civil de DIONICE BATISTA DOS ANJOS, em razão de possuir Retardo Mental Moderado, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, EUZEBIO BATISTA DOS ANJOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Qd. 409 Norte Alameda 05, QI-20, Lote 11, 22 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, Selma T. A. Marçal. Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS Nº: 5031260-27.2012.827.2729

Ação: TUTELA E CURATELA

Requerente: EUZÉBIO BATISTA DOS ANJOS

Requerido: DIONICE BATISTA DOS ANJOS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 15.04.2015, declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, em razão de possuir Retardo Físico e Mental Grave, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Qd. 108 Sul, Alameda 08, 07 – Plano Diretor Sul - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, Selma T. A. Marçal. Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS Nº: 5034756-30.2013.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ROSLINE COSTA DOS SANTOS

Requerido: SEBASTIÃO SARAIVA COSTA ROCHA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05.06.2015, declarou em definitivo a interdição civil de SEBASTIANA SARAIVA COSTA ROCHA, em razão de possuir Esquizofrenia – Alienação Mental, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ROSILENE COSTA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Qd. Rua NC 07, Qd. 10, Lote 13, 06 Vale do Sol - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, Selma T. A. Marçal. Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS Nº: 5019888-47.2013.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: VANDA APARECIDA ALVARENGA

Requerido: RICARDO MURIEL DE SANTANA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05.06.2015, declarou em definitivo a interdição civil de RICARDO MURIEL DE SANTANA, em razão de possuir Síndrome Amotivacional, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, VANDA APARECIDA ALVARENGA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Qd. 44 Rua dos Cravos Lote 05 Bela Vista - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do

Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, Selma T. A. Marçal. Técnica Judiciária o digitei.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei.. Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MANOEL SALVIANO DOS SANTOS RESTAURANTE-CPF/CNPJ: 08.594.168/0001-84** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037962-52.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130026144 á 20130026145, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.530,25 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de JUNHO de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FELIX GOMES DE BARROS – CNPJ/CPF: 508.050.531-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0021391-57.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nO (S). 20140002974**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 970,15 (Novecentos e Setenta Reais e Quinze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AGROURBANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ/CPF: 10.619.030/0001-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0021065-97.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nO (S). 20140002622**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 891,42 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ST BP MARKETING LTDA – CNPJ/CPF: 06.119.898/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0011891-64.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nO (S). 20140002039**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.450,10 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que

será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FOSSIL SANEATINS LTDA – CNPJ/CPF: 36.761.161/0009-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0011762-59.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140001950**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.450,10 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **REOR - ADM. E INCORP. DE EMP. IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ/CPF: 05.339.485/0001-66**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0011562-52.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140001826**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.182,63 (Seis Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **T C E TRANSMISSAO E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA – CNPJ/CPF: 10.370.598/0001-64**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0011451-68.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140001826**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.952,40 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BARROS E SILVA CASA DE FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 37.577.814/0001-01**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0011278-44.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140001808, 20140001809**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.390,21 (Um Mil e Trezentos e Noventa Reais e Vinte e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RIGOLETTO BAR E PETISCARIA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 10.419.787/0001-84**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0010592-52.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140001539, 20140001540**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.761,03 (Um Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUCIVANIA PEREIRA MILHOMENS DE CASTRO – CNPJ/CPF: 08.626.172/0001-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0009892-76.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140001244**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 889,93 (Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDSON PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 434.176.041-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0009864-11.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140001182**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.336,30 (Um Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **REOR - ADM. E INCORP. DE EMPR. IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ/CPF: 05.339.485/0001-66**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0009843-98.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140033390, 20140033392/20140033463, 20140033465, 20140033467, 20140033469, 20140033471, 20140033473/20140033475, 20140033478/20140033485**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 16.147,06 (Dezesseis Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J M S RIBEIRO ME – CNPJ/CPF: 10.447.906/0001-02**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0009692-69.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140001097, 20140001098**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.792,53 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCILENA DE SOUSA ALVES – CNPJ/CPF: 951.113.441-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0009635-17.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140032477**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 661,13 (Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Treze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FUZA E SILVA LTDA – CNPJ/CPF: 00.631.195/0001-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0009324-26.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140032356, 20140032357, 20140032359, 20140032361**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.823,00 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MACRO FRIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 02.948.946/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0008411-78.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140000239, 20140000240, 20140000241**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 12.991,39 (Doze Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **A G C LIMA – CNPJ/CPF: 16.706.485/0001-73**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto**

Eletrônico - e-Proc - nº 0008169-85.2015.827.2729, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140030254**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.922,75 (Dois Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VT 1 COMUNICACAO, PRODUCAO E COMERCIO LTDA – CNPJ/CPF: 05.665.012/0001-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0007538-78.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140000074, 20140000076, 20140000077**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 238.291,85 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ADEMIR JOSE DA SILVA – CNPJ/CPF: 110.159.774-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0007467-42.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140031777**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.473,99 (Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **QUIRINO E SILVA LTDA-ME – CNPJ/CPF: 05.972.650/0001-12**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0005060-63.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140029994**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.049,34 (Um Mil e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TECHNOART COMPUTACAO GRAFICA LTDA ME – CNPJ/CPF: 04.143.147/0001-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0004576-82.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20130017500, 20130057221, 20130057222**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 16.152,19 (Dezesseis Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Dezenove Centavos)**, que deverá ser

acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE ROSA DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 219.397.641-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003610-22.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20130056185, 20130056186, 20130056187**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.438,86 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PONTO CHICK SERVICOS LTDA – ME – CNPJ/CPF: 05.339.530/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003558-89.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140029789**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 680,09 (Seiscentos e Oitenta Reais e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VERDURAO MOREIRA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 12.149.155/0001-73**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003445-38.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140029737, 20140029738**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 890,70 (Oitocentos e Noventa Reais e Setenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ODIRLEY DE CASTRO ALVES – CNPJ/CPF: 09.390.983/0001-94**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003344-98.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140029735**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.030,99 (Um Mil e Trinta Reais e Noventa e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JEOVANI VENTURA TORRES – CNPJ/CPF: 133.761.873-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002141-38.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130057439, 20130057440**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 628,56 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TOM LYRA REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 10.387.915/0001-55**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0001024-75.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140028126, 20140028127, 20140028128, 20140028129, 20140028132**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 32.873,70 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUCIANA MARCELINA COIMBRA – CNPJ/CPF: 09.343.095/0001-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0000729-38.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140029169**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.487,53 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VALDIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 244.227.972-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5043198-82.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130055019, 20130055020, 20130055021**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 710,74 (Setecentos e Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 0003352-69.2015.827.2731 - Chave: 146349689715- AÇÃO DE DIVÓRCIO DIREITO LITIGIOSO

Requerente: VANDA ARAÚJO DE SANTANA

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: GEZINALDO SILVA DE SANTANA

Objeto/Finalidade: Citar Gezinaldo Silva de Santana, brasileiro, casado, em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação a partir de ultimar o prazo de circulação do edital, (artigo 297 do CPC. DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). *Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis.* Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio um dos Defensores Públicos que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu, no prazo legal. Após a contestação, vista ao (à) parte autor(a) para, querendo, manifestar no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. *Não há necessidade de intervenção do Ministério Público neste processo.* Cumpra-se. Paraíso (TO), data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Dado e passado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO; Aos 21/08/2015; Eu Miguel da Silva Sá, digitei e conferi a assinatura do MM juiz. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito espondendo

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 5005062-10.2013.827.2731 Chave nº 277998779313

Acusado: TIAGO RODRIGUES XAVIER - CPF: 06282170133. A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado THIAGORODRIGUES XAVIER, vulgo "Japa", brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Belém/PA, nascido aos 02/05/1.995, filho de Elizângela Rodrigues Xavier, residente na Rua Bahia, nº 886, Setor Oeste, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo artigo 155, § 4º, inciso I e IV, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADA, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADA, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (16.06.2015). Eu ____ (Luciene Hayasaki Marques-TécnicaJudiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de direito.

Autos de Ação Penal: 0001648-21.2015.827.2731

Denunciado: RITCHARLY COELHO BRITO

Incurso no artigo: 155 § 4º INCISOS I E IV DO CPB

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos **RITCHARLY COELHO BRITO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 23/09/1986, natural de Dois Irmãos do Tocantins, CPF/MF 733.434.631-91 e RG: 738.850 SSP/TO, filho de Antonio Kilson resplande e de Deusenir Almeida Coelho Brito, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, Como incurso no artigo 155 § 4º INCISOS I E IV DO CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0002267-48.2015.827.2731

Denunciado: JALDENIR ALVES DA SILVA E OUTROS

Incurso no artigo: 155 § 4º, IV DO CPB, E ART. 244-B DO ECA.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados:

1º JALDENIR ALVES DA SILVA, vulgo "SORRISO", brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 12/09/1989, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Luiz Alves da Silva e Ileusa Guedes Ferreira, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, Como incurso no artigo 155 § 4º, IV DO CPB, E ART. 244-B DO ECA.**

2º PEDRO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, ajudante, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido aos 25/06/1967, filho de Raimundo Lulu de Carvalho e Maria Alves de Carvalho, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, Como incurso no artigo 155 § 4º, IV DO CPB.** **3º ROBSON MARTINS DA SILVA**, brasileiro, amasiado, lavrador, natural de Planaltina/DF, nascido aos 22/02/1976, filho de José Teles da Silva e Emília Martins da Silva, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, Como incurso no artigo 155 § 4º, IV DO CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0001353-81.2015.827.2731

Denunciado: JEFERSON FERREIRA RODRIGUES

Incurso no artigo: 217-A C/C 71 E ART. 226, II DO CPB C/C ART. 7º DA LEI 11.340/06

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em: **JEFERSON FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, servente, estudante, data e local de nascimento não informado, filho de Cícero Ferreira Rodrigues e de Ivoneide Pereira Rodrigues, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, Como incurso no art. 217-A C/C o ART. 71 E ART. 226, II DO CPB C/C ART. 7º DA LEI 11.340/06.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0001264-58.2015.827.2731

Denunciado: WILLIAN OLIVEIRA COELHO

Incurso no artigo: 306 da lei 9.503/97

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em: **WILLIAN DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, estudante, nascido aos 09/02/1982, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Domingos Ramos Coelho e Anália de Oliveira Coelho, portador do RG nº 394.444 SSP-TO, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, Como incurso no art. 306 da lei 9.503/97.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0000614-11.2015.827.2731

Denunciado: PAULO LUCIANO CHAGAS TEODÓSIO

Incurso no artigo: 129, § 9º, do Código Penal, c/c artigo 5º, I da Lei 11.340/06.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em: **PAULO LUCIANO CHAGAS TEODOSIO**, brasileiro, companheiro, nascido em 18.01.1977 em Paraíso do Tocantins/TO, filho de Hélio Lucas Teodosio e Joanita Chagas Teodosio, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, Como incurso no art. 129, § 9º, do Código Penal, c/c artigo 5º, I da Lei 11.340/06.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça

incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0002.5440-0/0- EPROC Nº 5000236-42.2007.827.2733

AÇÃO –Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Ailton Arias

Advogado: Ailton Arias – OAB/TO 1836

Requerido: Prefeitura de Pedro Afonso repr.Por JOSÉ Wellington Martins Belarmino

Advogado: Rui Carlos da Silva Aguiar -OAB-TO-5327

Advogado: Juliana Bezerra de Melo Pereira -OAB-TO-2674

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000236-42.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

PIUM

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem promover a CITAÇÃO de CLARISSA LIMA DOS SANTOS, brasileira, demais qualificações desconhecidas, residente domiciliada em lugar incerto não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo contestar a AÇÃO DE GUARDA nº000034-87.2015.827.2735, promovida por MARIA TEREZINHA DE BRUM em face de JAIRO LIMA DO AMARAL, MATEUS LIMA DO AMARAL, PEDRO CESAR CERETA DO AMARAL E CLARITA LIMA DOS SANTOSO CÉSAR CERETA DO AMARAL em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica determinando a citação por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo contestar a ação de Guarda nº 0000433-87.2015.827.2735. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) 1-Cite-se a requerida por Edital, para que, querendo, no prazo legal, contestar a presente demanda. Para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 18/08/2015_____Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Técnica Judicial o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito em substituição automática como Verdadeira. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.....Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO dos requeridos VITAL RODRIGUES BATISTA, brasileiro, solteiro, lavrador, demais qualificações ignoradas e JARDIMÊ PEREIRA ALVES, brasileira, demais qualificações ignoradas, residentes em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 dias, querendo, contestar a AÇÃO DE AGUARDA C/C PEDIDO LIMINAR, nº 0000354-19.2015.827.2735, chave n. 985930817415, promovida por WALTER CARLOS SALES SILVA em face de VITAL RODRIGUES BATISTA e JARDIMÊ PEREIRA ALVES, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 18/08/2015_____DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES, Técnica Judiciária, o digitei.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos nº: 5002430-90.2013.827.2737 (Eletrônico)

Chave nº: 140460555613

Ação: USUCAPIÃO

Requerente: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES

Requerido : INSTITUTO BENEFICENTE ISRAELITE TEND YAD

O DOUTOR JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o confrontante, AGROMATE S/A, CNPJ nº 87.381.646/0001-44, em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285, 319 e 954 do CPC, tudo em conformidade com o despacho exarado ao evento 106 dos autos acima caracterizados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional-TO, 19 de agosto de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo) que o digitei, conferi e subscrevi. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito.v

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL

CARTA PRECATÓRIA Nº: 0000070-02.2015.827.2738 – CHAVE Nº

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- Nº20009.01.1.176677-6

EXEQUENTE: IGOR ALEXANDRE COPETTI

ADVOGADOS: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira– OAB/DF23.167, Alisson Sousa Mourão OAB/DF18.977

EXECUTADO: JOFRE RODRIGUES HONORATO

FINALIDADE/ INTIMAÇÃO: das partes na pessoa de seus Advogados para ciência das **datas designadas para realização do leilão, sendo o primeiro para o dia 02 de setembro de 2015, a partir das 14hs00 e o segundo para o dia 18 de setembro de 2015 a partir das 14hs00**, no edifício do Fórum, sito à Rua Principal, s/nº, Setor Industrial, Taguatinga/TO, conforme edital de leilão e despacho nos autos. Ficam os ilustres Advogados intimados para se cadastrarem no sistema e-proc do TJ/TO, sendo essencial o cadastro do advogado para qualquer movimentação processual (IN 5/2011, L 11419,2º), tendo em vista que nesta comarca 100% do acervo processual é digitalizadov

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **02 de setembro de 2015, a partir das 14:00 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia **18 de setembro de 2015, a partir das 14:00 horas**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação).

LOCAL: Fórum sito na Avenida Principal, s/nº, Setor Industrial, Taguatinga/TO e, simultaneamente, pelo site www.leiloesjudiciais.com.br e www.marcoantoniroleiloes.com.br. **PROCESSO:** Autos nº. **5000575-10.2012.8.27.2738** de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é Exequente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** e Executada: **MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA-EPP e MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA.**

BEM(NS): 05 (cinco) Lotes urbanos nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco), situados na Rua 21, Quadra 11, Loteamento Waldemar Carlos de França, nesta cidade de Taguatinga/TO, com área total de 1.840,05m² (um mil oitocentos e quarenta metros e cinco centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **Lote nº 01:** com área de 347,86m² (trezentos e quarenta e sete metros e oitenta e seis centímetros quadrados), com frente para a Rua 21, com 9,02 metros, fundos com o lote 17, com 30,00 metros, lado direito com o lote 02, com 29,72 metros, lado esquerdo com a Rua 2-A, com 26,00 metros e esquina com as Ruas 21 e 2-A, com 4,24 metros; **Lote nº 02:** com área de 361,00m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados), com frente para a Rua 21, com 12,02 metros, fundos com o lote 17, com 12,00 metros, lado direito com o lote 03, com 30,46 metros e lado esquerdo com o lote 01, com 29,72 metros; **Lote nº 03:** com área de 369,88m² (trezentos e sessenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com frente para a Rua 21, com 12,02 metros, fundos com os lotes 06 e 17, com 12,00 metros, lado direito com o lote 04, com 31,18 metros, e lado esquerdo com o lote 02, com 30,46 metros; **Lote nº 04:** com área de 378,53m² (trezentos e setenta e oito metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com frente para a Rua 21, com 12,02 metros; fundos para o lote 06, com 12,00 metros, lado direito com o lote 05, com 31,91 metros e lado esquerdo com o lote 03, com 31,18 metros; **Lote nº 05:** com área de 382,78m² (trezentos e oitenta e dois metros e setenta e oito centímetros quadrados), com frente para a Rua 21, com 9,02 metros, fundos com o lote 06, com 12,00 metros, lado direito com a

Rua 04, com 29,64 metros, lado esquerdo com o lote 04, com 31,91 metros e esquina com as Ruas 21 e 04, com 4,24 metros. Obs.: Os lotes ficam na Avenida principal que dá acesso a Calta (Calcário Taguatinga), e encontram-se cercados por arame liso. Imóvel matriculado sob nº 2.271 no Cartório de Registro de Imóveis de Taguatinga/TO, avaliado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) cada lote. **(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 27 de fevereiro de 2013. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção **DEPOSITÁRIA:** MARCIA DE FREITAS BARBOSA, Avenida José Joaquim de Almeida, s/nº, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO. **ÔNUS:** Consta Hipoteca em favor do Banco Amazonas S/A; Penhora nos autos de Execução Fiscal nº. 5000182-22.2011.827.2738, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 139.244,14 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), em 16 de abril de 2015. **LEILOEIRO:** Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº. 2012.09.0015. ****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação ou adjudicação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. *****Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.** **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. ****Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.** **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. **PARCELAMENTO:** O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br e www.marcoantoniroleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance,

excetuando-se o lanço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga/TO, 06 de agosto de 2015. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**. Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de setembro de 2015, a partir das 14:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 18 de setembro de 2015, a partir das 14:00 horas, pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação).

LOCAL: Fórum sito na Avenida Principal, s/nº, Setor Industrial, Taguatinga/TO e, simultaneamente, pelo site www.leiloesjudiciais.com.br e www.marcoantonioleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos nº. 0000417-35.2015.8.27.2738 de CARTA PRECATÓRIA, em que é Exequente: VITOR ALVES DE FARIA, DEIVERSON CRUZ BARROS E ELBES ALVES DA SILVA e Executado: DAQUI AGROINDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. BEM(NS): Parte ideal correspondente a uma área de 06ha (seis hectares) dentro do lote único denominado Fazenda Ouro Verde, situado neste Município de Taguatinga/TO, com área total de 387.8954ha (trezentos e oitenta e sete hectares, oitenta e nove ares e cinquenta e quatro centiares) dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco M-01 de Coordenadas Geográficas Latitude 12°15'46"S e longitude 48°24'50"Wgr, cravado na margem esquerda do Rio Grande na confrontação de Claro Avelino Costa Neto; daí segue por este acima até o marco M-02, cravado em sua margem esquerda, sendo que do marco M-01 ao M-02 possui um azimute de 112°26'38" e distância de 3.025,14 metros; daí segue confrontando com Jovano Ozano de Oliveira no azimute de 88°00'40" e distância de 901,06 metros, até o marco M-03, cravado no espigão da Serra Geral; daí segue pelo espigão da referida serra até o marco M-04, também cravado no espigão, sendo que do marco M-03 ao marco M-04 possui um azimute de 180°12'56" e distância de 1.331,25 metros; daí segue confrontando com Domingos Vieira de Barros nos seguintes azimutes e distâncias: 273°32'00" – 1.675,63 metros, 260°59'40" – 243,58 metros, 178°05'28" – 59,68 metros, 155°20'15" – 70,78 metros, 174°29'33" – 319,67 metros, passando pelos marcos M-05, M-06, M-07, M-08 indo até o marco M-09, cravado na margem direita do Rio Doce; daí segue por este abaixo até o marco M-10, cravado em sua mesma margem, sendo que do marco M-09 ao marco M-10, possui um azimute de 322°14'01" e distância de 1.739,02 metros; daí segue confrontando com Claro Avelino Costa Neto, nos seguintes azimutes e distâncias: 61°19'02" – 104,52 metros, 66°12'53" – 200,16 metros, 68°39'00" – 144,13 metros, 93°58'00" – 354,73 metros, 341°36'02" – 256,21 metros, 328°24'56" – 91,14 metros, 237°52'40" – 153,38 metros, 329°16'50" – 52,57 metros, 312°31'11" – 120,89 metros, 262°59'23" – 293,24 metros, passando pelos marcos M-11, M-12, M-13, M-14, M-15, M-16, M-17, M-18, M-19 indo até o marco M-20, cravado no espigão de um Morro da Pedra; daí segue na mesma confrontação pelo espigão do referido Morro, até o marco M-21, também cravado no espigão do morro, sendo que do marco M-20 ao M-21, possui um azimute de 319°07'47" e distância de 621,74 metros; daí segue na mesma confrontação do azimute de 251°55'37" e distância de 139,56 metros, até o marco M-22, cravado no espigão de um morro de pedra; daí segue na mesma confrontação pelo espigão do referido morro, até o marco M-01, ponto de partida, sendo que do marco M-22 ao M-01, possui um azimute de 328°21'04" e distância de 635,23 metros. Área de terras de campo e cerrado, cercada de arame liso. Benfeitorias: Depósito de produto pronto 1; escritório; sanitário/vestiário feminino; sanitário/vestiário masculino; C.P.D.; copa; sanitário 1; sanitário 2; sala de recepção; sala de finanças; hall; sala de diretoria; sanitário 3; depósito de produto pronto 2; área para carga e descarga; sala de envase 1; sala de envase 2; sala asséptica; depósito de produto pronto 3; sala de envase 3; depósito de açúcar; sala de xaroparia simples; sala de xaroparia final; sala de câmara fria; laboratório; sanitário masculino; sanitário feminino; sala de expedição, portanto uma área construída de 4.914,61m² (quatro mil, novecentos e quatorze metros e sessenta e um centímetros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº. 1460 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taguatinga/TO. (RE)AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), em 03 de outubro de 2012. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO: PAULO ROBERTO RIBEIRO, Rodovia TO-010, km 20, s/nº., Taguatinga/TO. ÔNUS: Consta Hipoteca em favor do Banco da Amazônia S/A; Indisponibilidade na Ação Civil Pública nº. 4180-69.2012.4.01.4302 interposta pelo Ministério Público Federal, em trâmite na Subseção Judiciária de Gurupi/TO; Penhora na Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente nº. 2011.0005.7652-9/0 em favor de Grafigel Embalagens Ltda, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO; Penhora nos autos nº. 0000184-67.2013.5.10.0851 em favor de Glauber Barcello Pereira da Silva, em trâmite na Vara do Trabalho de Dianópolis/TO; Penhora nos autos nº. 0000181-15.2013.5.10.0851 em favor de Erlon José Dourado, em trâmite na Vara do Trabalho de Dianópolis/TO; Penhora nos autos nº. 0000182-97.2013.5.10.0851 em favor de Murilo Guilherme Coelho, em trâmite na Vara do Trabalho de Dianópolis/TO; Penhora na Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente nº. 5000239-69.2013.827.2738 em favor do Banco da Amazônia S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO; Penhora nos autos nº. 0000109-91.2014.5.10.0851 em favor de Claudio Ferreira da Silva, em trâmite na Vara do Trabalho de Dianópolis/TO; Penhora na Execução Fiscal nº. 5000606-30.2012.827.2738 em favor da União, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO; Penhora na Execução de Título Extrajudicial nº. 2657-22.2012.4.01.4302 em favor de União Federal (AGU), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO; Penhora na Execução de Título Extrajudicial nº. 139-25.2013.4.01.4302 em favor de União Federal (AGU), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO; Penhora na Execução Fiscal nº. 5000468-63.2012.827.2738 em favor da União – Fazenda

Nacional, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO; Penhora nos autos nº. 0000343-10.2013.5.10.0851 em favor de Orlando Castanheira Dias Junior, em trâmite na Vara do Trabalho de Dianópolis/TO; Penhora na Execução Fiscal nº. 0000367-04.2014.5.10.0851 em favor da União – Fazenda Nacional-TO, em trâmite na Vara do Trabalho de Dianópolis/TO; Penhora na Execução por Quantia Certa nº. 5001083-19.2013.827.2738 em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.523,79 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos). LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº. 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação ou adjudicação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br e www.marcoantonioleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga/TO, 06 de agosto de 2015. ILUIPITRANDO SOARES NETO.

Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **02 de setembro de 2015, a partir das 14:00 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia **18 de setembro de 2015, a partir das 14:00 horas**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). **LOCAL:** Fórum sito na Avenida Principal, s/nº, Setor Industrial, Taguatinga/TO e, simultaneamente, pelo site www.leiloesjudiciais.com.br e www.marcoantoniroleiloes.com.br. **PROCESSO:** Autos nº. **0000070-02.2015.827.2738** de **CARTA PRECATÓRIA**, em que é Exequente: **IGOR ALEXANDRE HONORATO** e Executado: **JOFRE RODRIGUES HONORATO**.

BEM(NS): 01 (uma) Gleba de Terras no lugar denominado "Fazenda Morro Velho", também conhecido como "Recantilado", no Município de Taguatinga/TO, com área de aproximadamente 1.250.000 hectares, em terras de campo, cerrado e cultura, com todas as benfeitorias existentes, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte com a Gleba da mesma Fazenda Morro Velho, de propriedade da Sra. Norma Teresinha Corbucci; ao Leste, com o Córrego Veados; Fazenda Nambú, de propriedade do Sr. José Cândido Ferreira e com o imóvel de Nova Teresinha Corbucci; Ao Sul, com o Rio Sobrado, e, ao Oeste, pela cerca perimetral do referido imóvel, confrontando com Altamira dos Lima, com uma extensão de 4.530,00 metros. Imóvel cadastrado no INCRA sob os nºs 925.128.007.897-8, 925.128.005.886-1, 925.128.006.610-4 e matriculado sob nº 1.542, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Taguatinga/TO. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 4.648.750,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito reais, setecentos e cinquenta centavos). *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** JOFFRE RODRIGUES, HONORATO, Rua Dom Alano, Quadra 19, Lote 18, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO. **ÔNUS:** Reserva Legal, Hipotecas em favor do Banco da Amazônia S/A; Hipoteca em favor da Agropecuária Caminho Dourado Ltda. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 1.029.075,28 (um milhão, vinte e nove mil e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **LEILOEIRO:** Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº. 2012.09.0015. ****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação ou adjudicação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. *****Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.** **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. ****Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.** **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. **PARCELAMENTO:** O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no

dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lanços pela Internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br e www.marcoantonioleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lanço, excetuando-se o lanço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga/TO, 06 de agosto de 2015. **ILUIPITRANDO SOARES NETO.** Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Autos de Inventário nº 0000556-72.2015.827.2742

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, na forma da lei FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam os autos da Ação de Inventário nº 0000556-72.2015.827.2742, proposta pelo inventariante Iris Nascimento Sousa e outros herdeiros, em desfavor do Espólio de Elton Nunes de Sousa, falecido em 01 de julho de 2004, portador da CI RG nº 919.376 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.012.481-20, sendo o mesmo para CITAR a herdeira Ângela Cleia Carvalho de Sousa, brasileira, maior, capaz, união estável, lavradora, portadora do RG nº 707.263 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 008.558.821-07, residente na Rua Domingos Pereira Marinho, Qd. 08, Lt. 07, Palmeirantes/TO, na forma do art. 999 do Código de Processo Civil: "Feitas as primeiras declarações, o juiz mandará citar, para os termos do inventário e partilha, o cônjuge, os herdeiros, os legatários, a Fazenda Pública, o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, e o testamentário, se o finado deixou testamento". Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: "Defiro os benefícios da assistência jurídica gratuita. Nomeio inventariante o herdeiro Íris Nascimento Sousa. Lavre-se o termo de compromisso. Intime-se o inventariante para no prazo de 5 (cinco) dias prestar compromisso. Citem-se os herdeiros e as Fazendas Públicas. Concluídas as citações, dê-se vista às partes para falarem sobre as primeiras declarações, no prazo de 10 (dez) dias. Desnecessária a intervenção do Ministério Público. Xambioá, 12 de agosto de 2015". E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos 20 dias do mês de agosto de 2015. Eu, Max Martins Melo Silva, Escrivão em substituição, que o digitei.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 3522, de 18 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000009490-8;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os magistrados Rafael Gonçalves de Paula, no período de 9 a 20 de novembro de 2015, e Rodrigo da Silva Perez Araújo, no período de 9 a 18 de novembro de 2015 para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem no Mutirão de Audiências de Instrução e Julgamento em ações penais relativas a réus soltos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3556, de 20 de agosto de 2015

Constitui Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade de implementação do “Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais”, do Conselho Nacional de Justiça/Corregedoria Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a alta taxa de congestionamento provocada pelas Execuções Fiscais no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a priorização do juiz de primeiro grau e o tratamento dos conflitos de interesse são políticas nacionais, e o incentivo à conciliação é meta do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a instituição do “Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais”, de autoria da Ministra Nancy Andrighi, pela Corregedoria Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para promover estudos acerca da viabilidade de implementação do “Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais”, do Conselho Nacional de Justiça/Corregedoria Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, composto pelos seguintes magistrados:

I – Silvana Maria Parfieunik, coordenadora;

II – Flávia Afini Bovo, membro;

III – Nassib Cleto Mamud, membro;

IV – Valdemir Braga de Aquino Mendonça, membro;

V – Manuel de Faria Reis Neto, membro;

VI – Milene de Carvalho Henrique, membro.

§ 1º Caberá à coordenadora a direção e organização dos trabalhos, assim como a expedição de convites e outros atos necessários.

§ 2º A coordenadora, em caso de ausência ou impedimento, será substituída pela magistrada Flávia Afini Bovo.

Art. 2º O Grupo deverá reunir-se com os Poderes, instituições, órgãos e outros responsáveis que tenham relação com as diretrizes do programa, especialmente os ligados às Secretarias das Fazendas Estadual e Municipais.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de trabalho desempenharão suas tarefas sem prejuízo de suas funções administrativas e jurisdicionais.

Art. 4º É fixado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, quando deverá ser apresentada minuta de termo de convênio ou outro ato apropriado para a implementação do programa no Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3575, de 20 de agosto de 2015

Cria e regulamenta, no projeto Trabalho Remoto no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o piloto “Escrivâneas em Rede”, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 18 da Lei Complementar nº 10 de 11 de janeiro de 1996, que remete ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça a competência para estabelecer normas complementares de composição, competência e funcionamento, bem como fixar procedimentos dos feitos e recursos de seus órgãos;

CONSIDERANDO a Resolução TJTO nº 4, de 07 de junho de 2001, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Resolução nº 184, de 6 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do CNJ, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 198, de 1º de julho de 2014, do CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução TJTO nº 25, de 4 de dezembro de 2014, que dispõe sobre aprovação do Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 2015 a 2020;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário é uno e único, e que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para o cumprimento de atos judiciais fora da esfera de competência do juízo, contribuindo para o fortalecimento da Justiça;

CONSIDERANDO o acervo de processos em tramitação e a alta taxa de entrada de casos novos na Comarca de Augustinópolis;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000008928-9,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas as “Escrivânicas em Rede”, para desenvolvimento de trabalho remoto, envolvendo as Comarcas de Augustinópolis, Figueirópolis, Paranã e Xambioá, para cumprimento a determinações judiciais proferidas em processos em trâmite ou outros atos cartorários necessários, na forma desta Portaria.

§ 1º Augustinópolis, neste ato denominada Comarca Auxiliada, contará com a cooperação de servidores disponibilizados pelas Comarcas de Figueirópolis, Paranã e Xambioá, ora nominadas Colaboradoras.

§ 2º Os servidores disponibilizados serão habilitados de forma virtual na “Escrivania em rede” e terão seus localizadores próprios, onde serão aportados os processos sob suas responsabilidades.

§ 3º Caberá à Comarca Auxiliada a gestão cartorária da “Escrivania em rede”, mediante a designação de um servidor.

Art. 2º A Escrivania em rede, centralizada na Comarca Auxiliada, terá os localizadores individualizados por Comarca Colaboradora.

Art. 3º Cada Comarca Colaboradora habilitará os servidores para cooperação, com atuações limitadas aos processos disponibilizados no localizador específico, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º A disponibilização de servidores fica definida da seguinte forma:

I - Comarca de Figueirópolis: 02 (dois) servidores;

II - Comarca de Paranã: 04 (quatro) servidores;

III - Comarca de Xambioá: 04 (quatro) servidores.

Art. 5º Fica estabelecida a meta de 120 (cento e vinte) processos, ao mês, por servidor disponibilizado e em atividade no período, observando-se o quantitativo mínimo por servidor da Comarca Auxiliada, nos termos do art. 7º.

Parágrafo único. A distribuição deverá sempre observar a proporcionalidade descrita no *caput* deste artigo, quando a quantidade de processos não alcançar o mínimo descrito no parágrafo anterior.

Art. 6º Até o dia 20 de cada mês, as Comarcas Colaboradoras comunicarão à Comarca Auxiliada, por intermédio de processo SEI, a quantidade de servidores em atividade disponibilizados para o projeto no mês seguinte.

Parágrafo único. Na falta de comunicação mantém-se a situação anterior.

Art. 7º A meta de que trata o art. 5º poderá ser ampliada por consenso entre as Comarcas Colaboradoras e Auxiliada.

Art. 8º A quantidade de processos remetidos às Comarcas Colaboradoras não poderá ser superior ao que está sendo movimentado, no mesmo período, pela Comarca Auxiliada, utilizando-se como parâmetro o quantitativo mínimo mencionado nos arts. 5º ou 7º.

Art. 9º No transcorrer do projeto, havendo a necessidade de prática de atos judiciais em auxílio à Comarca de Auxiliada, poderão ser utilizados os juízes aderentes ao programa “JUIZ COLABORADOR”, NACOM e os juízes que participam deste projeto.

Art. 10. Os servidores lotados na “Escrivania em rede” exercerão suas atividades de forma remota, competindo-lhes:

I - cumprir as determinações judiciais proferidas em processos eletrônicos em trâmite na Comarca de Auxiliada, expedindo e praticando os atos necessários;

II - executar as atividades que lhes forem atribuídas, sob a orientação do Juiz da Comarca Colaboradora;

III - desempenhar, a critério do Juiz da Comarca Colaboradora, outras atribuições que se façam necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 11. Este projeto se desenvolverá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, e terá como meta a melhoria dos índices das Metas Nacionais do CNJ em relação ao início do projeto.

Art. 12. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTINF do Tribunal de Justiça promoverá no e-Proc/TJTO as alterações necessárias à movimentação dos processos dentro da “Escrivania em rede”.

Art. 13. A Coordenadoria de Gestão Estratégica – COGES providenciará, a cada período de 30 (trinta) dias, o levantamento estatístico do programa, informando à Presidência do Tribunal de Justiça todos os dados ao mesmo referente, mantendo arquivo.

Art. 14. Casos não regulamentados por esta Portaria serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3578, de 21 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, e o contido no processo SEI nº 14.0.000110778-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a servidora Leila Maria de Souza Jardim, Técnica Judiciária de 1ª Instância da Comarca de Gurupi, para prestar serviços neste Tribunal de Justiça, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 3.287, de 10 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3579, de 21 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3.578, de 21 de agosto de 2015, bem como o disposto no § 2º do art. 2º da Resolução TJTO nº 22, de 6 de agosto de 2015, e a decisão proferida no processo SEI nº 14.0.000110778-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Leila Maria de Souza Jardim, Técnica Judiciária de 1ª Instância, para, com exclusividade e a partir da data de publicação deste ato, coordenar o Núcleo de Gestão Socioambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 3577/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12732/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no dia 18/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO, na execução do Projeto Caminhos da Justiça na Comarca.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no dia 18/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO, na execução do Projeto Caminhos da Justiça na Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3576/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12733/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 25 a 29/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO, na continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 25 a 29/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO, na continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3571/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12724/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Abelson Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 25 a 29/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO, Desembargador Ronaldo Eurípedes, no projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 25 a 29/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO, Desembargador Ronaldo Eurípedes, no projeto Caminhos da Justiça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3570/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12722/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Benício da Costa Neves, Primeiro-tenente / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 918,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Arapoema, Colinas, Guaraí, Novo Acordo, Ponte Alta e Porto Nacional/TO, no período de 30/08/2015 a 04/09/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das comarcas da região sul e central, em atendimento ao processo sei nº 15.0.000001113-1.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Itatt Dos Santos, Primeiro Sargento / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 836,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Arapoema, Colinas, Guaraí, Novo Acordo, Ponte Alta e Porto Nacional/TO, no período de 30/08/2015 a 04/09/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das comarcas da região sul e central, em atendimento ao processo sei nº 15.0.000001113-1.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Luiz das Chagas Monteiro, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 797,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Arapoema, Colinas, Guaraí, Novo Acordo, Ponte Alta e Porto Nacional/TO, no período de 30/08/2015 a 04/09/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das comarcas da região sul e central, em atendimento ao processo sei nº 15.0.000001113-1.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **João Neto Alves da Luz, Sub-tenente / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 836,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Arapoema, Colinas, Guaraí, Novo Acordo, Ponte Alta e Porto Nacional/TO, no período de 30/08/2015 a 04/09/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das comarcas da região sul e central, em atendimento ao processo sei nº 15.0.000001113-1.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **José Gomes de Moraes, Primeiro Sargento / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 836,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Arapoema, Colinas, Guaraí, Novo Acordo, Ponte Alta e Porto Nacional/TO, no período de 30/08/2015 a

04/09/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das comarcas da região sul e central, em atendimento ao processo sei nº 15.0.000001113-1.

Art. 6º Conceder ao(à) servidor(a) **Adalberto Batista de Souza, Primeiro Sargento / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 836,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Arapoema, Colinas, Guaraí, Novo Acordo, Ponte Alta e Porto Nacional/TO, no período de 30/08/2015 a 04/09/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das comarcas da região sul e central, em atendimento ao processo sei nº 15.0.000001113-1.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3569/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12717/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Josiane Mascarenhas Benicio de Mendonça, Assistente Social, Matrícula 353405**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 25/08/2015, com a finalidade de visitar menor na cidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3568/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12718/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Josiane Mascarenhas Benicio de Mendonça, Assistente Social, Matrícula 353405**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 02/09/2015, com a finalidade de visitar menor na cidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3567/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12719/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 8.625,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.568,21, acrescido de R\$ 696,98 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 9.322,14, por seu deslocamento de Palmas/TO para Lisboa/Portugal, no período de 13 a 18/09/2015, com a finalidade de participar da reunião com o orientador do curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Jurídicas, conforme SEI nº 15.0.000007592-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3566/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12721/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352446** o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 194,08 em razão do deslocamento de Xambioá/TO para Comarca de Palmas/TO, em objeto de serviço, com a finalidade de viagem internacional para Lisboa/Portugal, retorno programado para o dia 18 de setembro, conforme SEI nº 15.0.000007592-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3565/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12472/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Celma Barbosa Pereira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352854**, o valor de R\$ 988,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Tocantinópolis e Augustinópolis/TO, no período de 30/08/2015 a 05/09/2015, com a finalidade de Atender o Sei nº 15.0.000001844-6 treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juliane Silva Fernandes, Assessor Técnico-jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 988,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Tocantinópolis e Augustinópolis/TO, no período de 30/08/2015 a 05/09/2015, com a finalidade de Atender o Sei nº 15.0.000001844-6 treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 942,50, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Tocantinópolis e Augustinópolis/TO, no período de 30/08/2015 a 05/09/2015, com a finalidade de Atender o Sei nº 15.0.000001844-6 treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3564/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12699/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 263938**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 21/08/2015, com a finalidade de entregar processos virtualizados pelo NACOM.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 204861**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 21/08/2015, com a finalidade de entregar processos virtualizados pelo NACOM.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3563/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12701/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352928**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia/TO, no dia 20/08/2015, com a finalidade de conduzir Assistente Social, visando desenvolver atividades, conforme solicitação via SEI: 15.0.000001818-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3562/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12704/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Nelson Rodrigues da Silva, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 209160**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 316,19, por seu deslocamento de Araguaçu/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3561/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12705/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Cibele Maria Bellezia, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 174936**, o valor de R\$ 1.050,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 231,21, por seu deslocamento de Peixe/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 22/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3560/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12706/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Everton Moura Mainardes, Secretário do Juízo, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3559/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12708/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 75,79, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Comarca de Palmas, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3558/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12710/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Tocantina/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3557/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12711/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jeanne de Sousa Araujo, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 244551**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3574/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12725/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria das Graças Dias Pinheiro de Castro, Assessor Técnico de Estatística, Matrícula 352245**, o valor de R\$ 1.417,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 315,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.567,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natal/RN, no período de 24 a 28/08/2015, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional da Rede de Governança Colaborativa da Justiça Estadual.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Darllanne Cristina Dos Santos Ferreira Tacho, Assessor Técnico de Estatística, Matrícula 353347**, o valor de R\$ 1.417,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 315,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.567,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natal/RN, no período de 24 a 28/08/2015, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional da Rede de Governança Colaborativa da Justiça Estadual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3572/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12723/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **João Neto Alves da Luz, Sub-tenente / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 17 a 19/08/2015, com a finalidade de realizar escolta de Magistrado em situação de risco, para realização de audiências na Comarca, conforme SEI Nº 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gilmar Cruz Silva, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 17 a 19/08/2015, com a finalidade de realizar escolta de Magistrado em situação de risco, para realização de audiências na Comarca, conforme SEI Nº 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000008035-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015

CONTRATO Nº. 129/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Nobre Distribuidora de Veículos e Peças Ltda.

OBJETO: Aquisição de Veículo utilitário Tipo mini-caminhão com carroceria baú, marca Hyundai, modelo HR, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do Contrato nº 129/2015 é de R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3134

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0226

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2015.

Extrato de Termo Aditivo**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2015.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.0.000008103-2****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Econ Engenharia, Construção & Serviços Ltda - ME.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

Prorrogação da vigência do Contrato nº. 35/2015, por mais 30 (trinta) dias, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) dias de vigência contratual; e

Acréscimo de 36,65% ao valor inicial do Contrato nº. 35/2015, que corresponde à quantia de R\$ 136.360,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), em virtude das adequações no Projeto Básico, conforme Planilha de Reprogramação constante nos autos 15.0.000008103-2.

O valor global do Contrato nº. 35/2015 passará de R\$ 372.135,94 (trezentos e setenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 508.496,59 (quinhentos e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Unidade Gestora: 050100 – Tribunal de Justiça**Orçamentária:** 0501.02.061.1046.1179**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51**Fonte de Recursos:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2015.**Extrato da Ata de Registro de Preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2015****AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 15.0.000003037-3**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - SRP Nº. 10/2015**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** PWW – Sistemas de Energia Importação e Exportação Ltda - EPP.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de baterias para manutenção de nobreaks de pequeno porte, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2015.**ESMAT****Edital****EDITAL nº 041, de 2015**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital nº 036, de 2015, do curso de **Atualização e Principais Alterações do Novo Código de Processo Civil (CPC) – Turma I** –, publicado no Diário da Justiça nº 3.633, em 4 de agosto de 2015, pp. 54 a 57, alterando o local de transmissão do curso na Comarca de Palmas e o módulo II do cronograma geral.

6. CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data	Horário/Período	Carga horária	Conteúdo Programático
MÓDULO II	26/8/2015	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 2 – Tema: PROCEDIMENTO ELETRÔNICO NO NOVO CPC. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS. Professor Alexandre Pimentel. Local em Palmas: ESMAT
	28/8/2015	Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do dia 26/8, período matutino Local em Palmas: ESMAT
	28/8 a 3/9/2015	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas — Avaliação 2

O local de transmissão e retransmissão na Comarca de Palmas, **a partir do dia 4 de setembro de 2015**, será no Salão do Tribunal do Júri do Fórum de Palmas.

As datas e locais das transmissões e retransmissões permanecem inalteradas para as comarcas do interior.

Palmas-TO, 21 de agosto de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br